



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 545

De 29 de junho de 1993

Dispõe sobre o Serviço de Iluminação Pública do Município de Bayeux, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da Taxa de Iluminação Pública - TIP, que cada consumidor de energia elétrica pagará, será cobrada quantitativamente em QUILO-WATT-HORA (KWH), de forma progressiva, proporcional ao poder aquisitivo das classes de consumo e será majorada concomitantemente com as variações ocorridas na Tarifa de Iluminação Pública estabelecida pela Empresa concessionária, conforme tabela anexa a esta Lei.

Art. 2º - Os consumidores de energia elétrica compreendidos na faixa de consumo até 50 KWH, estarão isentos da cobrança da TIP.

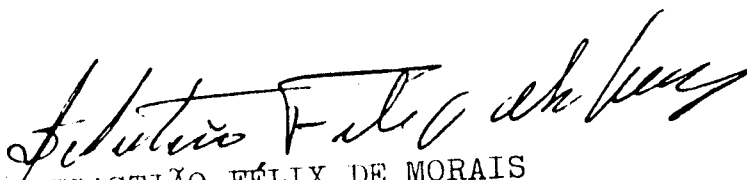
Art. 3º - A tabela de que trata os artigos anteriores será implantada a partir do faturamento de julho/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bayeux, em 22 de
maio de 1993.


SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS
PREFEITO

A 1

Simulacao 5

FAIXA DE CONS.	Nº.CON!	% DA TAR. B4a 30 kWh	VALOR DA TIP! Cr\$	TOTAL DA TIP Cr\$
0 a 50 kWh	6104	0	0,00	0,00
51 a 100 kWh	3717	45	30.350,09	112.811.274,75
101 a 200 kWh	5120	75	50.583,48	258.987.412,22
201 a 300 kWh	809	85	57.327,94	46.378.305,73
>301 kWh	219	100	67.444,64	14.770.375,85
TOTAL	15969			432.947.368,56

ALTA TARIFA B4a CORRESPONDE A Cr\$2.248.154,62/MWh CONFORME PORTARIA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA:

O Município, o Estado e a União, sobrevivem e oferecem serviços à população graças as receitas, advindas das cobranças de impostos, taxas e etc. Bayeux não pode ser diferente. Com relação à Taxa de Iluminação Pública - TIP, a situação atual que se apresenta é de absoluta sobrecarga financeira para os cofres do município, porque o valor faturado dos consumidores chegou a representar apenas 0,16% do total faturado e pago, ou seja, a Prefeitura recebeu pela TIP Cr\$ 305.546,39 e desembolsou Cr\$ 189.568.451,27 em valores de abril/93, registrando um "deficit" de Cr\$ 189.262.904,83 com preços praticados, sem nenhum reajuste desde janeiro de 1991. Mesmo assim, a Edilidade continua arcando com os aumentos estabelecidos pela concessionária SAELPA.

Assim, com essas medidas ora submetidas a V. Exa. e seus pares, pretendemos isentar 6.104 consumidores de baixa renda que consome até 50 KWH/mês, o que representa 38% do total dos consumidores, equivalente a um acréscimo de 32% em relação ao Projeto de Lei anteriormente elaborado, que era de apenas 4.619 consumidores naquela faixa.

Outra decisão tomada, diz respeito aos consumidores situados nas faixas acima de 51 KWH/mês, cujos percentuais serão subsidiados pela Prefeitura, nos valores a serem cobrados pela Iluminação Pública.

Diante do exposto, devemos deixar claro que a nossa grande preocupação, tem sido a de amparar aos mais necessitados e que merecem exercer com dignidade a sua cidadania.